

LEI N.º 1.077

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FAIXA DE TERRA
DESTINADA AO DESVIO DA MG 173”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra destinada ao desvio da Rodoviária MG 173.

Art. 2º- A referida faixa de terra passa pelas propriedades dos seguintes Senhores:

- Espólio de Messias Ismael de Figueiredo;
- Joaquim Dionísio de Oliveira
- Augusto Ribeiro de Almeida
- Maria Aparecida de Oliveira
- Geraldo José de Oliveira
- Juvêncio Simões de Souza
- João Ribeiro dos Anjos
- João Tenório Rocha.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de junho de 1988.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal.